DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATOS DIVERSOS .....

LEI
LEI Nº 377/2026 .....
LEI Nº 378/2026 .....

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2021

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 310/2021, PREGÃO PRESENCIAL 025/2021. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: ADM SISTEMAS LTDA**, CNPJ 07.568.886/0001-13. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 05 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 22 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 072/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: INOVE SAUDE CLINICA ODONTOMEDICA LTDA**, CNPJ 49.175.160/0001-60. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2025 por mais 02 (dois) meses, até 14 de julho de 2026.**VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 11 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 069/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VALOIS LTDA**, CNPJ nº 44.493.204/0001-87. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 13 de maio de 2026, até 13 de maio de 2027. **VALOR:** R$ 389.997,30 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 13 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 059/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: GSV MAIS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.493.204/0001-87. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 23 de abril de 2026, até 23 de abril de 2027. **VALOR:** R$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 23 de abril de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 291/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: LUIZ EDUARDO MORENO DOS SANTOS E SILVA LTDA**, CNPJ 55.383.097/0001-50. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 291/2025 por mais 02 (dois) meses, até 04 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 30 de abril de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 100/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: CLARA DE ARAÚJO GUERRA GOMES**, CPF nº 317.481.551-72. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 26 de maio de 2027. **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 11 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2026

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 122/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**., CNPJ nº 43.144.561/0001-77. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 1.039/2026. **DATA DO ADITIVO**: 16 de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 062/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA/ARCOS DOURADOS GESTÃO E ALIMENTAÇÃO**, CNPJ nº 19.722.474/0001-75. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores do Contrato nº 062/2025, que versa sobre a prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de insumos necessários, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino. **VALOR:** R$ 4.915.646,86 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 30 de abril de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: M R B DE ARAUJO**, CNPJ nº 31.510.988/0001-62. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 17 de maio de 2026, até 17 de maio de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 174/2023. **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de maio de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 175/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: COMERCIAL UTIL LTDA**, CNPJ nº 11.433.585/0001-50. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 16 de maio de 2026, até 16 de maio de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 175/2023. **VALOR:** R$ 215.423,44 (duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 16 de maio de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 147/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 17.406.286/0001-02. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 11 de maio de 2026, até 11 de maio de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 147/2023. **VALOR:** R$ 154.999,30 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 08 de maio de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 145/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 19.725.348/0001-74. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 10 de maio de 2026, até 10 de maio de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 145/2023. **VALOR:** R$ 94.058,59 (noventa e quatro mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 08 de maio de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 138/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 26.084.880/0001-15. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses,** consequentemente aplica-se o valor global atualizado ao saldo contratual anual, conforme Cláusula Segunda. **VALOR:** R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

TERMO ADITIVO 003 - Contrato nº 139/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 00.301.048/0001-30. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses,** consequentemente aplica-se o valor global atualizado ao saldo contratual anual, conforme Cláusula Segunda. **VALOR:** R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 28 de abril de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 27 de abril de 2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

TERMO ADITIVO 004 - Contrato nº 214/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: GRÃO BAHIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA,** CNPJ nº 39.751.365/0001-93. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar a partir 26 de julho de 2026, até 26 de julho de 2027. **VALOR:** R$ 834.683,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO ADITIVO 004 - Contrato nº 096/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 63.234.231/0001-80. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, conforme prevê o Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 06 de abril de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 210/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: CANTINHO DAS COMPRAS LTDA**, CNPJ nº 22.099.954/0001-36. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 26 de julho de 2026, até 26 de julho de 2027. **VALOR:** R$ 1.048.716,89 (um milhão quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA: 26** de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2022

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 229/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: ATRX TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.600.551/0001-06. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de julho de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 229/2022. **VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 06 de julho de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 213/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: BERNARDO STOFFELS**, CNPJ nº 34.063.081/0001-90. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 26 de julho de 2026 até 26 de julho de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 213/2023. **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 212/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPERLAR LTDA**, CNPJ nº 03.064.857/0001-63. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual a contar de 26 de julho de 2026, até 26 de julho de 2027, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 212/2023. **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 312/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: PROSOLDA LTDA**, CNPJ sob o nº 12.512.677/0001-98. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, por igual período e valor, conforme prevê o Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 191/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA,** CNPJ nº 08.003.823/0001-82. **OBJETO:** prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/93, a contar de 25 de março de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 25 de março de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 242/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.544.865/0001-93. **OBJETO:** prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/93, a contar de 10 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 de outubro de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024

TERMO ADITIVO 005 - Contrato nº 174/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 00.994.500/0001-96. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência até 19 de março de 2027, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 20 de julho de 2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO ADITIVO 006 - Contrato nº 003/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: DAVILSON DOS SANTOS CORREIA - ME**, CNPJ nº 07.612.987/0001-44. **OBJETO:** O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de 4,96% do valor inicial do contrato, com fundamento no Art. 65, I, "b", § 1º, da Lei Federal de Licitações, nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DATA DO ADITIVO**: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: CAIRO, MENEZES & SOUZA ADVOCACIA**, CNPJ nº. 51.753.642/0001-00. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato Nº 075/2024. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DATA**: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024

TERMO ADITIVO 006 - Contrato nº 157/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: LL MEDICAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 43.019.102/0001-61. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, por igual período e valor, conforme prevê o Art. 57, II, da Lei 8.666/93, até que se finalize o novo processo de credenciamento. **VALOR:** R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 26 de maio de 2026.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

TERMO ADITIVO 007 - Contrato nº 211/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: A C DA ROCHA LTDA**, CNPJ nº 22.291.468/0001-15**. OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, conforme prevê o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ 746.886,96 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2026.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

TERMO ADITIVO 007 - Contrato nº 148/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: DX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13.454.528/0001-82**. OBJETO:** prorrogação de prazo de execução da obra até 08 de junho de 2027, visando a completa execução, bem como o pleno cumprimento das obrigações assumidas, seguindo com o saldo residual do contrato, em conformidade com o Art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA: 08** de junho de 2027. **DATA DO ADITIVO**: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2021

TERMO ADITIVO 008 - Contrato nº 554/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. CONTRATANTE: Município de Formosa do Rio Preto/Ba. **CONTRATADO: JM PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 07.425.616/0001-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 30 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2026. **DATA DO ADITIVO**: 29 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.229/2026

Ato de Inexigibilidade de Licitação celebrado com base no **Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico, que conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **M A R PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.795.016/0001-76 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 3003, Térreo CxPST / Encruzilhada / Recife / PE, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Ramos da Hora, portador do CPF: 327.204.327-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARCOS ANTÔNIO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA. EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **AUTORIZAÇÃO:** HOMOLOGO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a presente contratação. Formosa do Rio Preto, em 07 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo**. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 295/2026

CONTRATO Nº: 295/2026. **INEXIGIBILIDADE N°** 042/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2.229/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **CONTRATADA: M A R PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.795.016/0001-76. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de apresentação artística do cantor Marcos Antônio e banda, para realização de show musical no dia 02 de agosto de 2026, durante as comemorações alusivas ao Dia do Evangélico, no Município de Formosa do Rio Preto/BA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos anexos. **VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 07 de setembro de 2026. **Formosa do Rio Preto-BA**, 07 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo – Prefeito Municipal.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para Prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, troca e reparo de pneus, bem como atendimento de socorro emergencial para execução dos serviços no local, quando necessário, a serem realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município, mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **NEIVE ALVES SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 40.255.605/0001-48, com sede na Rodovia BR 135, KM 25, s/n, Vila Projeto, Formosa do Rio Preto - BA, representado pelo Sr. Neive Alves Santana, inscrito no CPF nº 031.424.585-57, portador da Carteira de Identidade nº 3018778 SSP-PI, vencedora com o valor total de **R$ 168.271,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais)**, cuja forma e prazo de fornecimento estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos. Formosa do Rio Preto/BA, 20 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 020/2026. OBJETO:** Prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, troca e reparo de pneus, bem como atendimento de socorro emergencial para execução dos serviços no local, quando necessário, a serem realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município. **LICITANTE VENCEDORA: NEIVE ALVES SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 40.255.605/0001-48, com sede na Rodovia BR 135, KM 25, s/n, Vila Projeto, Formosa do Rio Preto - BA, representado pelo Sr. Neive Alves Santana, inscrito no CPF nº 031.424.585-57, portador da Carteira de Identidade nº 3018778 SSP-PI, vencedora com o valor total de **R$ 168.271,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais)**. Formosa do Rio Preto/BA, 20 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo**. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/2026

CONTRATO Nº: 299/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 020/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2.030/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **CONTRATADO (A): NEIVE ALVES SANTANA**, CNPJ nº 40.255.605/0001-48. **OBJETO:** prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, troca e reparo de pneus, bem como atendimento de socorro emergencial para execução dos serviços no local, quando necessário, a serem realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município. **VALOR:** R$ 168.271,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **Formosa do Rio Preto-BA**, 21 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais novos, acessórios e a execução de serviços de manutenção geral, destinados à Escola Municipal de Música 22 de Dezembro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ nº 18.047.657/0001-70, com os lotes 1 e 2, no valor total de **R$ 50.940,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais)**. Formosa do Rio Preto/BA, 25 de junho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais novos, acessórios e a execução de serviços de manutenção geral, destinados à Escola Municipal de Música 22 de Dezembro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. **LICITANTE VENCEDORA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ nº 18.047.657/0001-70, com os lotes 1 e 2, no valor total de **R$ 50.940,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais)**. Formosa do Rio Preto/BA, 25 de junho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo**. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 279/2026

CONTRATO Nº: 279/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 016/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1.401/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **CONTRATADO (A): ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ nº 18.047.657/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais novos e acessórios, destinados à Escola Municipal de Música 22 de Dezembro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**,** conforme condições do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Lotes 01 e 02. **VALOR: R$** 50.940,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Formosa do Rio Preto-BA**, 25 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, MANUTENÇÃO, E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **ADILSON SOUZA REIS ME,** inscrita no CNPJ nº 14.802.296/0001-79, com sede na Rod BR 135 KM 25, Zona Rural, Formosa do Rio Preto – BA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Adilson Souza Reis, portador da Cédula de Identidade nº 82849661 SSP/PR e CPF nº 005.822.939-60, vencedora com o lote 1, no valor total de **R$ 499.726,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, cuja forma e prazo de fornecimento estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos. Formosa do Rio Preto/BA, 14 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 019/2026. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, MANUTENÇÃO, E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA. **LICITANTE VENCEDORA: ADILSON SOUZA REIS ME,** inscrita no CNPJ nº 14.802.296/0001-79, com sede na Rod BR 135 KM 25, Zona Rural, Formosa do Rio Preto – BA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Adilson Souza Reis, portador da Cédula de Identidade nº 82849661 SSP/PR e CPF nº 005.822.939-60, vencedora com o lote 1, no valor total de **R$ 499.726,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**. Formosa do Rio Preto/BA, 14 de julho de 2026. **Manoel Afonso de Araújo**. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/2026

CONTRATO Nº: 297/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 019/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2.0292026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **CONTRATADO (A): ADILSON SOUZA REIS,** inscrita no CNPJ nº 14.802.296/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, MANUTENÇÃO, E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA. **VALOR:** R$ 499.726,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Formosa do Rio Preto-BA**, 15 de julho de 2026.

LEI Nº 377/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

LEI Nº 377/2026

Institui a BOLSA PERMANÊNCIA da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino e assegura o direito à BOLSA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR aos estudantes egressos da EJA/EJAI no município de Formosa do Rio Preto – BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Educação e o Documento Curricular Referencial da Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto – BA, a **Bolsa Permanência da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI)**, com caráter de incentivo educacional, destinada a incentivar a matrícula, a permanência e a conclusão da educação básica por estudantes da rede pública municipal de ensino, exclusivamente no âmbito do Ensino Fundamental I e II, conforme os princípios do Documento Curricular Referencial da EJA/EJAI.

Art. 2º A Bolsa Permanência da EJA/EJAI tem como objetivos:

I – combater a evasão escolar e estimular a permanência dos estudantes na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
II – contribuir para a superação do analfabetismo absoluto e funcional no Município;
III – promover a inclusão social, o exercício da cidadania e a melhoria das condições de vida da população jovem, adulta e idosa;
IV – valorizar o esforço dos estudantes que retomam ou dão continuidade ao processo educacional;
V – consolidar a EJA/EJAI como política pública estratégica, garantindo o direito à educação ao longo da vida e o acesso à continuidade dos estudos, inclusive em nível superior.

Parágrafo único. A presente Lei fundamenta-se no Documento Curricular Referencial da Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Município de Formosa do Rio Preto, respeitando sua concepção pedagógica, social e emancipatória.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA destina-se exclusivamente à oferta e ao fortalecimento da educação básica no âmbito do ensino fundamental, observadas as competências constitucionais do Município previstas nos arts. 30, incisos I e II, e 211, § 2º, da Constituição Federal.

§1º A atuação municipal ocorrerá de forma suplementar, colaborativa e integrada às políticas educacionais da União e do Estado da Bahia, em regime de colaboração previsto no art. 211 da Constituição Federal.
§2º A presente Lei não abrange a oferta regular de Educação de Jovens e Adultos correspondente ao ensino médio, cuja atuação prioritária compete ao Estado, nos termos do art. 211, § 3º, da Constituição Federal.
§3º O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação técnica, pedagógica ou administrativa com o Estado da Bahia, visando à continuidade da trajetória educacional dos estudantes da EJA.

Art. 4º A Bolsa Permanência da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI) será concedida aos estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente matriculados na modalidade EJA/EJAI da rede pública municipal de ensino, com idade mínima de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2000;
II – mantenham frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III – participem das atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar;
IV – não tenham abandonado ou trancado a matrícula no período de referência.

§1º Para formalizar a adesão ao programa, o estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar Termo de Compromisso, no qual declarará ter ciência dos direitos, deveres e condicionalidades estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

§2º O Termo de Compromisso deverá ser mantido arquivado na unidade escolar, podendo ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO, DO VALOR E DAS CONDICIONALIDADES

Art. 5º A Bolsa Permanência da EJA/EJAI será concedida no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) por estudante beneficiário, **durante o período do calendário letivo**, podendo ser reajustada mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O pagamento poderá ser realizado de forma periódica, conforme definido em regulamento, condicionado à comprovação da matrícula ativa e ao cumprimento das condicionalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º A concessão e a manutenção da Bolsa Permanência da EJA/EJAI ficam condicionadas a:

I – frequência escolar mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no período de apuração;
II – participação nas atividades pedagógicas propostas pela unidade escolar;
III – manutenção da matrícula ativa durante o período de concessão do benefício;
IV – participação em ações de acompanhamento pedagógico, quando ofertadas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O controle da frequência e da situação escolar será de responsabilidade da unidade de ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão gestor da Bolsa Permanência da EJA/EJAI.

§ 3º Os estudantes beneficiários da Bolsa Permanência da EJA/EJAI que cumprirem integralmente as condicionalidades previstas nesta Lei, durante o ano letivo, poderão receber, ao final de cada ano escolar, incentivo adicional no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO III
DA BOLSA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR PARA EGRESSOS DA EJA/EJAI

Art. 7º Fica instituída a Bolsa Municipal de Ensino Superior destinada aos estudantes egressos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI) da rede pública municipal de Formosa do Rio Preto – BA, com caráter de incentivo educacional, destinada a incentivar a continuidade da formação educacional e a permanência no ensino superior.

§1º A concessão da bolsa prevista nesta Lei constitui auxílio financeiro estudantil, não implicando criação, manutenção, oferta ou regulamentação de cursos superiores pelo Município, preservada a autonomia didático-científica, administrativa e pedagógica das instituições de ensino superior, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente.

§2º Poderão concorrer ao benefício os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – tenham concluído o Ensino Fundamental na modalidade EJA/EJAI na rede pública municipal de Formosa do Rio Preto – BA;
II – tenham concluído regularmente o ensino médio em instituição pública de ensino, inclusive por meio de educação a distância reconhecida, exames de certificação oficial ou outras modalidades admitidas pela legislação educacional brasileira;
III – tenham sido aprovados e estejam regularmente matriculados em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
IV – comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados critérios objetivos mínimos, tais como renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo e/ou inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, podendo outros requisitos complementares serem definidos em regulamento;
V – mantenham frequência e desempenho acadêmico mínimos exigidos em regulamento.
VI- O valor mensal da Bolsa Municipal de Ensino Superior não poderá exceder 03 (três) salário-mínimo, sujeito a reajuste por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 8º A Bolsa Municipal de Ensino Superior terá caráter social e educacional, destinada ao apoio da permanência estudantil de egressos da EJA/EJAI em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º O benefício será concedido prioritariamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados critérios objetivos de renda, frequência e desempenho acadêmico.

§2º O valor da bolsa será fixado pelo Poder Executivo, observado o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o valor máximo definido em regulamento específico.

§3º A bolsa poderá ser concedida pelo período correspondente à duração regular do curso de graduação, condicionada à manutenção dos requisitos previstos nesta Lei.

§4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos de inscrição, seleção, concessão, acompanhamento, renovação, suspensão e fiscalização do benefício, vedada a alteração dos critérios essenciais previstos nesta Lei.

§5º As despesas decorrentes da Bolsa Municipal de Ensino Superior correrão por conta de recursos próprios do Município, vedada a utilização de recursos vinculados ao FUNDEB, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA SUSPENSÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º O pagamento da Bolsa Permanência será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do estudante ou de seu responsável legal, ou por outro meio seguro e idôneo definido em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. As bolsas instituídas por esta Lei possuem natureza de incentivo educacional, não gerando vínculo empregatício, nem se incorporando à remuneração ou à renda para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo único. O benefício será suspenso ou cancelado nos casos de abandono, desistência, infrequência, prestação de informações falsas ou prática de fraude, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

§1º A implementação da Bolsa Permanência da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI) ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º Eventuais programas municipais de apoio ao ensino superior deverão possuir dotação orçamentária própria e fonte de custeio específica, distinta dos recursos vinculados ao FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, mediante decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos para concessão, pagamento, controle, acompanhamento, suspensão e eventual cancelamento dos benefícios instituídos, observado o disposto nesta Lei e a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 13. A execução da Bolsa Permanência da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA/EJAI) e da Bolsa Municipal de Ensino Superior observará os seguintes princípios:

I – promoção do direito fundamental à educação e da permanência estudantil;
II – combate ao analfabetismo, à evasão escolar e à exclusão educacional;
III – transparência, publicidade e controle social na seleção e concessão dos benefícios;
IV – observância de critérios objetivos, impessoais e isonômicos para concessão e manutenção das bolsas;
V– respeito à dignidade da pessoa humana e à inclusão social dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
VI – condicionalidade da permanência do benefício ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;
VII – vedação ao retrocesso social, assegurada a continuidade das políticas públicas educacionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
VIII – eficiência, legalidade e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos destinados ao programa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para situações constituídas após sua vigência, vedada a aplicação retroativa de seus benefícios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Formosa do Rio Preto – BA, 30 de julho de 2026.

MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504

Assinado de forma digital por MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22759531000103, ou=presencial, cn=MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 378/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

LEI Nº 378/2026

Institui o Programa Municipal Alfabetiza Formosa – Educar é Transformar Vidas, cria o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pela Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Documento Curricular Referencial do Sistema Municipal de Ensino de Formosa do Rio Preto, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Formosa do Rio Preto – BA, o **Programa Municipal Alfabetiza Formosa – Educar é Transformar Vidas**, política pública educacional estratégica destinada à garantia do direito à aprendizagem, à promoção da alfabetização e à ampliação das oportunidades de escolarização da população do município.

§1º O Programa Alfabetiza Formosa constitui instrumento estruturante da política educacional municipal, orientado à melhoria da qualidade da educação pública, à redução das desigualdades educacionais e à promoção da educação ao longo da vida.

§2º A implementação do Programa observará os princípios constitucionais do direito à educação, bem como as diretrizes estabelecidas na legislação educacional vigente e nas políticas públicas nacionais e municipais de educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

Art. 2º O Programa Municipal Alfabetiza Formosa será orientado pelos seguintes princípios e fundamentos:

I – garantia do direito à educação com qualidade social;

II – promoção da equidade educacional e da justiça social;
III – valorização das trajetórias escolares e dos saberes dos estudantes;
IV – respeito à diversidade cultural, social e territorial;
V – fortalecimento das políticas de alfabetização e letramento;
VI – promoção da educação ao longo da vida;
VII – articulação entre as políticas educacionais e as demandas sociais do território;
VIII – compromisso com a melhoria contínua da aprendizagem e dos indicadores educacionais do município.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Municipal Alfabetiza Formosa tem como objetivos:

I – assegurar os direitos de aprendizagem em consonância com os campos de experiência, vivências de leitura e cultura do escrito na educação infantil;
II – assegurar a alfabetização das crianças nos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
III – promover ações estruturadas de recomposição das aprendizagens dos estudantes da educação básica, considerando as defasagens educacionais decorrentes de diferentes contextos sociais e educacionais;
IV – ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da escolarização por jovens, adultos e idosos;
V – fortalecer práticas pedagógicas orientadas à aprendizagem significativa e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
VI – promover alfabetização, letramento e numeramento em diferentes etapas da vida;
VII – contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;
VIII – consolidar uma política educacional comprometida com o desenvolvimento social, educacional e cultural da população.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Municipal **Alfabetiza Formosa** será estruturado a partir dos seguintes **programas estratégicos de atuação**:

I – **Programa Alfabetização na Idade Certa**, voltado à consolidação do processo de alfabetização das crianças nos anos iniciais do ensino fundamental;

II – **Programa Municipal da Recomposição das Aprendizagens**, destinado à superação das defasagens educacionais e ao fortalecimento das aprendizagens essenciais dos estudantes da educação básica;
III – **Programa Educação ao Longo da Vida**, destinado à ampliação das oportunidades de escolarização por meio da oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/EJAI.

§1º Os programas previstos neste artigo poderão ser organizados por meio de projetos, planos de ação, diretrizes pedagógicas e instrumentos operacionais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As propostas pedagógicas, diretrizes educacionais e demais documentos orientadores relacionados aos programas previstos neste artigo poderão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, emissão de parecer ou deliberação, no âmbito de suas competências de normatização do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º Para a implementação do Programa Municipal Alfabetiza Formosa poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – ampliação da oferta de turmas de alfabetização em diferentes etapas e modalidades da educação básica;
II – implementação de ações pedagógicas destinadas à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens;
III – realização de avaliações diagnósticas e acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem;
IV – formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
VI – desenvolvimento de estratégias de busca ativa escolar;
VII – articulação de ações voltadas à permanência e ao sucesso escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º As ações de alfabetização no âmbito do Programa Municipal Alfabetiza Formosa serão desenvolvidas por educadores sociais com formação compatível com a área de atuação, aos quais competirá:

I – planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de alfabetização;
II – desenvolver práticas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem;
III – realizar mobilização, busca ativa e acompanhamento dos estudantes;
IV – registrar a frequência e o desempenho dos educandos;
V – elaborar relatórios e instrumentos de acompanhamento pedagógico;
VI – assegurar a regularidade das informações educacionais;
VII – participar de formação inicial e continuada;
VIII – contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização no Município

§1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das ações do Programa, bem como pelo registro das justificativas, prazos e resultados obtidos.

§2º O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior para a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura, na condição de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/2008, para atuação complementar às atividades pedagógicas, vedada sua utilização em caráter substitutivo, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I – celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e o Município;
II – designação de servidor público efetivo, integrante do quadro de carreira do magistério, para atuar como supervisor do estágio;
III – observância do limite máximo de estagiários por estabelecimento de ensino, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação inicial e continuada destinadas aos educadores sociais que atuarem no Programa Municipal Alfabetiza Formosa, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

§4º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada às ações do eixo Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/EJAI, no âmbito do Programa Municipal Alfabetiza Formosa, o Município poderá realizar contratação temporária de profissionais, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 364/2025 e do Decreto Federal nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, observadas as seguintes condições:

I – deverão ser previamente convocados os candidatos aprovados em concurso público vigente ou cadastro de reserva, nos termos do art. 7º, §§3º e 4º, da Lei Municipal nº 55, de 2008;
II – o prazo de contratação não excederá 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, vedada a prorrogação que resulte em período total superior a 04 (quatro) anos;
III – é vedada a terceirização do exercício da docência, atividade de natureza permanente e típica do serviço público de educação;
IV – a seleção obedecerá a processo seletivo simplificado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§5º As contratações temporárias previstas no parágrafo anterior ficarão restritas ao período de execução das ações vinculadas ao eixo Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/EJAI, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 6º Os profissionais contratados para atuação nas ações do Programa Educação ao Longo da Vida – EJA/EJAI deverão possuir, preferencialmente, formação superior em licenciatura plena, admitindo-se, em caráter excepcional, profissionais com formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), graduandos de licenciatura nos últimos semestres e profissionais com notório saber reconhecido pelo respectivo sistema de ensino, observado o disposto nos arts. 61 e 62, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/1996.

CAPÍTULO VII
DOS INCENTIVOS À PERMANÊNCIA

Art. 7º O Município poderá instituir mecanismos de incentivo destinados à promoção da alfabetização, à permanência, à participação e à conclusão da escolarização dos estudantes, bem como à valorização de profissionais da educação envolvidos nas ações vinculadas ao Programa Municipal **Alfabetiza Formosa**.

§1º No âmbito do **Programa Educação ao Longo da Vida – EJA/EJAI**, poderão ser instituídas bolsas educacionais, conforme legislação específica, destinadas a incentivar a permanência e a continuidade dos estudos de jovens, adultos e idosos, observado o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia dotação orçamentária específica.

§2º O Município poderá instituir outras estratégias de incentivo educacional, tais como premiações, reconhecimento de desempenho, valorização de boas práticas pedagógicas, participação em projetos educacionais e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da

aprendizagem e à valorização da trajetória educacional dos estudantes e profissionais da educação.

§3º Os critérios, condições, modalidades e formas de concessão dos incentivos previstos neste artigo serão definidos em regulamentação própria.

§4º A eventual atribuição de carga horária suplementar aos profissionais do magistério vinculados às ações do Programa Municipal Alfabetiza Formosa terá caráter exclusivamente temporário, transitório e vinculado ao período de execução das ações do Programa, não gerando direito à incorporação, estabilidade da carga horária ou concessão de dobra definitiva.

§5º Os incentivos destinados aos profissionais da educação integrantes do quadro efetivo do magistério municipal deverão observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo, conforme os arts. 40, §2º, e 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 55, de 2008.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Municipal Alfabetiza Formosa.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir normas complementares, diretrizes operacionais, planos de ação e documentos orientadores necessários à implementação e ao desenvolvimento das ações previstas no Programa Municipal Alfabetiza Formosa.

§2º O acompanhamento das ações deverá considerar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão escolar, bem como outros parâmetros de avaliação educacional definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º O tratamento de dados pessoais dos estudantes observará os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere a dados de crianças e adolescentes.

Art.9º Fica instituído o C**omitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e apoiar a implementação das ações do Programa Municipal Alfabetiza Formosa.

§1º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e poderá contar com a participação de:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades da rede municipal de ensino;
III – professores da educação infantil, do ensino fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/EJAI;
IV – representantes do Conselho Municipal de Educação;
V – representantes da comunidade escolar.

§2º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação das ações do Programa Municipal Alfabetiza Formosa;
II – analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
III – propor estratégias de melhoria das práticas pedagógicas;
IV – contribuir para o fortalecimento das ações de recomposição das aprendizagens e da alfabetização no município.

§3º A organização, funcionamento e composição do Comitê serão definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação.

§4º A Câmara Municipal poderá acompanhar as ações do Programa Municipal Alfabetiza Formosa no exercício de suas competências institucionais de fiscalização das políticas públicas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para a organização, funcionamento e execução do Programa Municipal Alfabetiza Formosa.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir orientações pedagógicas, atos administrativos e demais procedimentos operacionais necessários à implementação do programa, inclusive quanto à publicação de editais, à organização das ações educacionais e à execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Municipal Alfabetiza Formosa, considerando indicadores educacionais, resultados de aprendizagem e metas estabelecidas pela rede municipal de ensino.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Formosa do Rio Preto – BA, 30 de julho de 2026.

MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504

Assinado de forma digital por MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22759531000103, ou=presencial, cn=MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal